



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.235 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.424/2010.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.424 de 08 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

II – O (a) Secretário (a) da Fazenda deverá emitir parecer prévio sobre a viabilidade do pedido de compensação, observando a legalidade do pedido em conformidade com as normas municipais;

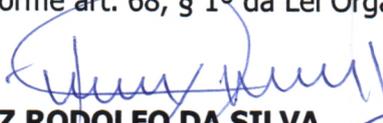
...

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Agosto de 2021.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos